
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 400/2024, parecer jurídico nº 022/2024 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021 ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ENSINO (INSTITUTO IVOTI) para a abertura da Formação Continuada 2024, para professores e funcionários da Rede de Ensino de Nova Hartz, palestrante professora Katlen Grando, doutora em educação, que ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2024, às 08:30h, palestra com duração de 2 horas, que tem o intuito de agregar conhecimento aos profissionais da educação para qualificar o ensino do Município. Reflexões acerca da prática participativa, embasamento teórico e análise de documentos mandatários para a Educação no Brasil, entrelaçando as teorias com a prática na busca da qualificação dos profissionais da educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Nova Hartz, 08 de fevereiro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:5CCF1F2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 09/02/2024. Edição 3757
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>